

ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO

## Estudo Técnico Preliminar 31/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00027245/2026-44

### 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço terceirizado de tratamento ambulatorial/clínico de oxigenoterapia em câmara hiperbárica, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Terceirizado de Tratamento Ambulatorial /clínico - Oxigenoterapia em Câmara Hiperbárica.	BR20176	sessões	62	R\$ 366,67	R\$ 22.733,34

Ao longo dos últimos anos, o Hospital Geral de São Mateus contou com o fornecimento de vagas por meio da central de regulação para realização de sessões de câmara hiperbárica no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcante, localizado em Mogi das Cruzes, podendo desta forma ofertar em instituição de saúde da rede Estadual o tratamento auxiliar indicado a pacientes que necessitassem, sobretudo os grandes queimados.

Entretanto, foi-nos reportado pela gestão do referido Hospital que o equipamento apresentou defeitos os quais não puderam ser sanados, sendo o equipamento considerado fora de condições de uso e de reparo, levando à necessidade de contratar empresas que ofertem serviço técnico especializado em realização de sessões de câmara hiperbárica, afim de ofertar aos pacientes indicados o tratamento de saúde adequado às suas necessidades, colaborando com a recuperação tecidual, e ofertando assim melhores condições para alta hospitalar.

A contratação em tela tem por fim atender de maneira satisfatória às necessidades de tratamento dos pacientes AGSD, de 25 anos, YCCO, idade 48 anos, e MQC, de 4 anos, todos internados na UTI de queimados do Hospital Geral de São Mateus, e com internação prolongada nesta instituição com diagnóstico de queimadura por diferentes agentes etiológicos e percentuais distintos de superfícies corpóreas afetadas, cujos históricos seguem descritos de maneira individual nos documentos médicos anexos ao processo.

Cabe ressaltar que os referidos pacientes foram submetidos a diversos desbridamentos e enxertias, bem como diversas opções de tratamento disponíveis na instituição sem a obtenção de resultados satisfatórios. Desta maneira, foi indicado o tratamento adjuvante com oxigenoterapia hiperbárica para melhora do processo cicatricial e favorecendo a obtenção de condições para alta hospitalar e reparação tecidual adequada.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Enfermagem	Teresa Sa Martins de Souza

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a contratação **urgente** de serviço terceirizado de tratamento ambulatorial/clínico de oxigenoterapia em câmara hiperbárica.

#### 4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Aquisição de sessões de tratamento ambulatorial/clínico de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para o paciente, aquisição de sessões de tratamento ambulatorial/clínico de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para o paciente, AGSD, de 25 anos, YCCO, idade 48 anos, e MQC, de 4 anos, todos internados na UTI de queimados do Hospital Geral de São Mateus, e com internação prolongada nesta instituição com diagnóstico de queimadura por diferentes agentes etiológicos e percentuais distintos de superfícies corpóreas afetadas, cujos históricos seguem descritos de maneira individual nos documentos médicos anexos ao processo.

#### 4.3. Execução dos serviços

- a) O Hospital Geral de São Mateus, através de seu NIR (Núcleo Interno de Regulação) realizará a programação dos agendamentos das sessões junto à contratada, providenciando o tipo de transporte adequado para que o paciente seja encaminhado de maneira segura e adequada para ida e retorno do local de realização das sessões.
- b) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento dos pacientes em questão durante o período que estiverem sob os seus cuidados, observando preceitos relacionados à segurança do paciente, inclusive atendendo-os em caso de intercorrências, contatando o serviço de emergência se necessário, e comunicando à unidade de origem quanto às tratativas.
- c) A CONTRATADA deverá, responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a realização da terapia na clínica estabelecida no momento da contratação, considerando, inclusive, peculiaridades referentes à mobilidade.
- d) O Hospital Geral de São Mateus, exercerá o controle sobre a quantidade de sessões realizadas, observando a frequência solicitada pelo médico responsável pelo caso, sendo também prerrogativa do mesmo o critério de glosa em caso de não realização do procedimento.
- e) Não caberão cobranças adicionais para a realização das sessões.
- f) A contratada deverá viabilizar sistema de comunicação entre o serviço administrativo da clínica e o Hospital Geral de São Mateus.
- g) A Contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, impostos federais, estaduais e municipais, bem como, as despesas de combustível, manutenção, treinamento e reciclagem periódica de seus funcionários.
- h) É vedado o uso pela CONTRATADA, de materiais de consumo (luvas, agulhas, medicamentos), equipamentos ou enxoval (lençol, cobertor etc.) pertencentes à CONTRATANTE.

#### 4.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) Possuir alvará de funcionamento expedido pela VIGILANCIA SANITÁRIA, bem como, registro da empresa junto ao CREMESP;
- b) Coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, dentro dos melhores padrões de presteza e qualidade;

- c) Garantir que equipamentos utilizados para a execução da terapia estejam em plena capacidade de funcionamento e uso;
- d) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se, sob pena da imediata rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

#### **4.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Núcleo interno de regulação (NIR) .
- b) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- d) Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas.
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em contrato

#### **4.6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A execução dos serviços deverá ter início em **até 02 (dois) dias** , contados da data da assinatura do contrato.
- b) As sessões deverão ter aproximadamente duas horas de duração cada.
- c) O prazo máximo para conclusão dos serviços é de 50 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

### **5. Levantamento de Mercado**

Realizado por meio do exame de aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades no fornecimento dos serviços descritos no item 2 deste documento, cuja pesquisa segue acostada ao Processo SEI nº 024.00027245/2026-44

Tendo em vista a menor complexidade técnica, a disponibilidade de mercado - segundo tendências padronizadas, e o valor de pouca monta dos serviços objeto desta contratação, o modelo de contratação usualmente praticado pela Administração Pública, assim como do elevado número de empresas do ramo aptas ao atendimento da demanda, não se vislumbra, para a presente contratação, necessidade de maiores investigações acerca do objeto.

### **6. Descrição da solução como um todo**

Em decorrência da indisponibilidade de serviço que forneça a referida terapia na rede pública que atenda à região, a aquisição em questão se faz necessária, afim de atender à necessidade listada.

De acordo com a resolução 1457/1995 do CFM, a indicação desta terapia é de competência exclusiva do profissional médico. A referida resolução também indica quais patologias estão inclusas nas indicações de OHB (Oxigenoterapia hiperbárica).

Considerando que os diagnósticos de internação dos pacientes em questão estão dentre os critérios englobados na referida resolução, e considerando, ainda, que as equipes médicas responsáveis pela condução médica de cada caso, entendem ser de relevante importância a realização da OHB, a qual espera-se trazer resultados expressivos para o tratamento, a contratação em tela deve seguir em prioridade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de sessões de a serem adquiridas é de 62 inicialmente, podendo haver modificações conforme avaliação médica.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado para esta contratação é de R\$ 22.733,34 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Terceirizado de Tratamento Ambulatorial /clínico - Oxigenoterapia em Câmara Hiperbárica.	BR20176	sessões	62	R\$ 366,67	R\$ 22.733,34

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento, tendo em vista se tratar se contratação única e indivisível.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há interdependência ou correlação com outras aquisições

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação guarda alinhamento com as diretrizes e objetivos estratégicos da instituição, especialmente no que se refere à racionalização e utilização de materiais adequados, necessários para uma prestação segura de assistência de saúde à população, em conformidade com as melhores práticas de saúde.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a contratação em tela, proporcionar melhores condições de cicatrização para os pacientes pacientes indicados, internados no HGSM em longa permanência, trazendo melhor qualidade de vida e estimativa de alta.

## 13. Providências a serem Adotadas

A instituição contratante deverá providenciar o transporte adequado, de acordo com as condições clínicas do paciente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não Há

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta aquisição foi analisada e considerada viável pela equipe técnica.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENATA MARTINS RODRIGUES**

Enfermeira



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 15:01:41.

**TERESA SA MARTINS DE SOUZA**


Diretor Técnico de Saúde II (Divisão de enfermagem)



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 14:11:03.


**NILMA ELERATI DA COSTA CORTEZ**

Diretor Técnico II (divisão de GTGH)

 Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 16:04:52.

**CAMILA LOURO MOTA BRANCO**

Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 14:23:13.